Justificativa - PL 0034/2015

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente assunto é de competência legislativa municipal, conforme definido no artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal:

"Artigo 30 - Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber ".

Inúmeras pessoas utilizam-se diariamente, as bicicletas como meio de transporte na Cidade de São Paulo, é importante incentivar o uso das bicicletas, viabilizando a integração com os outros meios de transportes, neste caso os ônibus com capacidade superior a 40 passageiros, de maneira complementar ao transporte público.

Atualmente algumas cidades nos Estados Unidos, tais como, Miami e Los Angeles já utilizam o suporte nos ônibus com grande sucesso.

Diante do exposto, considerando o interesse público da qual o presente projeto se reveste, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da propositura.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 13/02/2015, p. 83

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.